

LEI N.º 1200/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 1558 DE
14/12/02 a 16/12/02
pag. 08
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "APROVA DOAÇÃO DE IMÓVEL A UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º -

Fica aprovada a doação para a UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA/MT, de uma área de terras medindo 16.214,75m² (dezesseis mil, duzentos e quatorze virgula setenta e cinco metros quadrados), denominado Lote AIN-F/2, desmembrado da área esportiva Norte, núcleo urbano de Alta Floresta, com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a UNIFLOR deverá ampliar a sede de sua empresa.

Art. 2.º -

Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
- III. Se for doada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

Lei n.º 1200/02 página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PARÁGRAFO ÚNICO Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação

- Art. 3º -** Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária
- Art. 4.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 13 de dezembro de 2002.**

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR
Prefeito Municipal